



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 054/2012, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.245.699/0001-83**, sediada à Rua 24 de Fevereiro, nº 145 – Bonsucesso, RJ, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual até o dia **19 de outubro de 2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato permanecerá para **R\$ 541.758,59 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor global para o período de 31 de janeiro a 19 de outubro de 2015 será de **R\$ 4.677.182,49 (quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

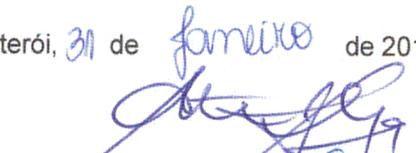
A blue ink signature, appearing to be 'Charles Marx Nascimento Almeida', is written in the bottom right corner of the document.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

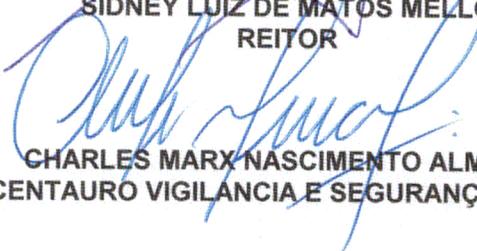
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 31 de fevereiro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
CENTAURO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: